



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP

Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Campinas, 26 de abril de 2023.

**Contrato N° 019/2023**

**Vigência do Contrato:** 15/05/2023 à 13/07/2023

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

## **REGULARIZAÇÃO DE ÁREA PARA ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES**

### **1 OBJETIVO**

O objetivo do presente documento é a contratação de empresa especializada para execução de regularização de terreno para estacionamento de caminhões. Essa regularização deverá ser feita utilizando apenas o solo local, aproveitando-se do nível do terreno que hoje é variável, sem a necessidade de fornecimento de solo para aterro. Deverão ser executadas sobre a regularização do solo, camadas permeáveis de pedra britada (brita n° 03) e bica, devidamente compactadas com fornecimento de ferramentas, máquinas, equipamentos e mão de obra para a execução – o fornecimento da pedra britada e bica corrida será feito pela Contratante – CEASA Campinas.

A CEASA Campinas (local de execução da obra) fica situada à Rodovia Dom Pedro I, km 140,50 – Pista Norte – Barão Geraldo – Campinas/SP).

### **2 ANEXOS**

Os anexos que compõem este Memorial Descritivo se encontram listados abaixo:

- Anexo A – Projeto Básico;
- Anexo B – Atestado de Vistoria Técnica.

### **3 EXECUÇÃO**

#### **3.1 Limpeza da área**

O terreno, que possui área de 3.130 m<sup>2</sup>, deverá receber uma limpeza inicial, que corresponde à remoção de todos os materiais estranhos esparramados na área da obra. Os materiais deverão ser carregados, transportados e descartados em local de bota fora externo legalmente licenciado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

#### **3.2 Movimentação de Terra**

Deverá ser executado após os serviços de limpeza da área, movimentando o solo para que o mesmo esteja nivelado em toda a área.

O serviço de preparo do subleito deverá ser em conformidade com as especificações da norma DNIT 137/2010 – ES, no que se refere à execução da compactação do subleito, inclusive o seu controle tecnológico.

Para execução dos serviços, deverá ser respeitado o topo máximo do terreno regularizado alinhado com o topo do muro de arrimo existente. Não deverá ser fornecido material de solo para a regularização dessa base, devendo ser utilizado apenas o material limpo já existente no local. A inclinação transversal do terreno deverá respeitar o que segue indicado no Anexo A.

Na região de acesso ao terreno, deverá ser adotado nivelamento compatível que permita o acesso de caminhões que vem da rua ao terreno regularizado.

### **3.3 Transporte de Terra Excedente**

Todo o material excedente dos serviços de regularização do terreno, quando se tratar de material limpo, deverá ser transportado para local de estocagem, dentro da planta da CEASA Campinas, em local a ser indicado pela Fiscalização.

Ficará a cargo da Contratada o fornecimento/locação das máquinas, equipamentos e mão de obra para a execução dos serviços.

### **3.4 Camadas de Pavimentação sobre o terreno regularizado**

As camadas finais do pavimento, sobre o subleito regularizado, deverão ser em:

- Camada de base – brita nº 03 (pedra britada limpa) – espalhamento, nivelamento respeitando a inclinação indicada no Anexo A, e compactação de 80 metros cúbicos do referido material;
- Camada de base – brita nº 01 (pedra britada limpa) – espalhamento, nivelamento respeitando a inclinação indicada no Anexo A, e compactação de 100 metros cúbicos do referido material;
- Camada de “rolamento” – bica corrida – espalhamento sobre a camada de base, nivelamento respeitando a inclinação indicada no Anexo A, e compactação de 120 metros cúbicos do referido material.

Ficará a cargo da Contratada o fornecimento/locação das máquinas, ferramentas, equipamentos e mão de obra para a execução dos serviços. O fornecimento e o frete dos materiais – da pedreira até o local da obra – ficará a cargo da Contratante.

### **3.5 Limpeza do Canteiro**

A Contratada será responsável pela conservação e limpeza do canteiro de obras. Deverá manter a obra em boas condições de higiene e limpeza, durante todo o período de execução, com remoção de todo o material proveniente de limpeza e entulho para Bota Fora externo legalmente licenciado.

A obra deverá apresentar um aspecto de limpeza e ordem, sendo constantemente recolhidos os entulhos, sobras de materiais de construção, a fim de se evitar acidentes. Havendo necessidade de limpezas adicionais, a critério da Fiscalização, a Contratada deverá cumprir imediatamente tais solicitações, sempre que necessárias.

### **3.6 Responsabilidade Técnica**

A Contratada deverá apresentar através de seu responsável técnico, a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente ao dimensionamento dos pavimentos e da execução da obra.

## **4 CONDIÇÕES GERAIS**

### **4.1 Placa da Obra**

Deverá ser confeccionada 01 (uma) placa da obra, com dimensões de 2,40m de largura por 1,20m de altura e em chapa metálica. Deverá conter o logotipo da CEASA Campinas, logotipo da Prefeitura Municipal de Campinas, nome da obra, prazo previsto de execução, data de início da construção, número do Contrato, valor do contrato, nome, CREA e endereço da empresa contratada, nome e CREA ou CAU do responsável técnico da obra.

Após a aprovação do modelo da Placa da Obra, a mesma deverá ser instalada antes do início dos serviços. O local será definido em conjunto com a fiscalização da CEASA Campinas.

#### **4.2 Horário de Trabalho**

O horário de trabalho diário na obra, será normalmente das 07h00min às 17h00min em dias úteis – segunda a sexta-feira. Para outros dias e horários de necessidade da Contratada deverão ser tratados previamente com a Fiscalização.

#### **4.3 Equipe de Pessoal**

Na execução da obra, a Contratada se obriga a manter permanentemente no canteiro, uma Equipe de Pessoal compatível com os serviços e prazos, da qual faça parte, um Engenheiro Preposto, um mestre de obras, encarregados e oficiais de equipes, de maneira a assegurar o andamento dos trabalhos dentro da normalidade.

Todo o pessoal da obra deverá ser registrado e possuir experiência comprovada na execução dos serviços da área respectiva.

Previamente ao início dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização da CEASA, a relação de todos os funcionários que trabalharão na obra, indicando os respectivos nomes, números de RG e números de carteiras de trabalho.

Todos os trabalhadores deverão portar, obrigatoriamente, crachá de identificação, o qual deverá estar afixado em local perfeitamente visível da vestimenta.

#### **4.4 Treinamento de Integração**

Todos os trabalhadores deverão, no primeiro dia de trabalho, apresentar carteira de trabalho para identificação e se submeterem ao Curso de Treinamento de Integração, previamente programado com a Fiscalização, junto ao Setor de Segurança do Trabalho, Setor de Segurança Patrimonial e Gerência de Mercado da CEASA Campinas.

#### **4.5 Segurança do Trabalho**

Com relação aos aspectos de Segurança e Medicina do Trabalho, deverão ser observadas com rigor as Normas Regulamentadoras, como segue:

- A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos EPI's, adequados a atividade de todos os funcionários da obra, e ficar responsável pelas terceirizadas por ela contratada de acordo com as Normas Regulamentadoras;
- A Contratada permitirá que o Setor de Segurança do Trabalho da CEASA Campinas faça a Fiscalização da Obra e documentações, com o intuito de orientar das condições inseguras durante toda a sua execução;
- A Contratada deverá manter lista atualizada dos funcionários da obra;
- A Contratada deverá ter ferramentas e equipamentos em quantidade suficientes e em condições de uso;
- A Contratada e Contratante, em caso de perigo iminente ou prática de trabalho inseguro, poderão paralisar as atividades, até a solução da condição insegura ou perigo;
- A Contratada deverá comunicar todos os acidentes imediatamente a Contratante;

- A Contratada deverá manter a limpeza do canteiro de obras ou setor de trabalho, envolvendo e conscientizando todos os seus funcionários evitando o acúmulo de lixo, como madeira, papel, poeira, metal etc.;
- A Contratada deverá manter os Equipamentos de Combate a Incêndio em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente identificados para evitar extravios no canteiro de obras;
- A Contratada deverá fazer o isolamento e sinalização do canteiro instalando tapumes, biombos e sinalização adequada ao risco de trabalho;
- A Contratada deverá prever a liberação de trabalhos em Altura, Espaço Confinado, Trabalho a Quente etc.;

A Contratada deverá apresentar a Contratante:

- Ficha de registro de todos os funcionários lotados na obra;
- ASO – Atestado de Saúde ocupacional;
- Cópia do CPF e RG dos funcionários lotados na obra;
- Comprovante de Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's e vestimentas de trabalho;
- Contratos específicos com autônomo e/ou outros terceiros, deverão ser apresentados, isto não isenta os mesmos da apresentação das documentações legais;
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos: tem a finalidade de levantar todos os riscos ambientais e ocupacionais existentes na organização. Ele é composto pelo Inventário de Riscos Ocupacionais e pelo Plano de Ação;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: tem o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores nas obras. Este programa deve ser elaborado por Médico do Trabalho, que definirá quais serão os exames ocupacionais e demais diretrizes para a preservação da saúde dos trabalhadores. O PCMSO é baseado nos riscos levantados pelo PGR;
- Cópia de comprovação de capacitação, qualificação ou habilitação profissional, como: NR 01 (Ordem de Serviço por função), NR 10 (Serviços em Eletricidade), NR 12 (Operação de Maquinas e Equipamentos), NR 18 (Integração de Segurança em Obras), NR 33 (Trabalho em Espaço Confinado), NR 35 (Trabalho em Altura) e/ou outros que fazem parte do escopo da obra;
- PT – Permissão de trabalho principalmente para os tipos de trabalho abaixo:
  - Trabalho em espaços confinados;
  - Trabalho à quente (solda e corte de qualquer natureza);
  - Trabalho em altura;
  - Escavações ou escoramentos, demolição, perfuração;
  - Trabalho em Alta Tensão;
- Manter material de Primeiros Socorros e funcionários treinados para esse fim, conforme a NR 07 da Portaria 3.214/78.

A Contratada fica ciente de que serão observados com o máximo de rigor, os aspectos de segurança mencionados e demais aspectos durante a execução da Obra, tendo em vista o respeito as respectivas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

Em caso do não cumprimento das medidas de segurança supracitadas, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa e suspensão de funcionários da obra.

#### 4.6 Máquinas, Equipamentos e Ferramentas

Também de responsabilidade da Contratada, será manter compativelmente e em perfeitas condições de uso e conservação, todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias, de maneira a garantir o andamento da obra conforme o contrato, informando sempre a Fiscalização de todos os fatos pertinentes.

#### 4.7 Prazo de Execução da Obra

O prazo para execução da obra será de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço. O contrato terá vigência de 60 dias corridos.

#### 4.8 Subcontratação

Será permitida a subcontratação apenas dos serviços relativos ao levantamento topográfico, locação de pontos da topografia e controle tecnológico, não podendo ultrapassar 30% do preço total do contrato.

#### 4.9 Regime de Execução

O regime de execução será de empreitada por preço global com medição por percentual de etapa concluída.

### 5 FATURAMENTO E PAGAMENTO

Os prazos e formas para pagamento deverão ser indicados na proposta comercial, podendo ser aceitos ou não pela CEASA Campinas.

A execução dos serviços terá seu pagamento efetuado pela CEASA Campinas, devendo o documento a ser emitido em nome de **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. – CNPJ N° 44.608.776/0001-64**, localizada na Rodovia D. Pedro I, Km 140,5 - Pista Norte, Campinas/SP.

**Assina eletronicamente pela Contratada - SOS CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:**

*Marcos Lourenço Abacherli*

**Assina eletronicamente pela CONTRATANTE - CEASA/CAMPINAS:**

*Rodrigo Polato de Souza*



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Lourenço Abacherli, Usuário Externo**, em 02/05/2023, às 13:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO POLATO DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 02/05/2023, às 14:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **7964766** e o código CRC **2547B009**.